



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (035) 3854.1319 – CEP: 37175-000

lei nº 2566

de 29 de Janeiro de 2026

“Regulamenta a aplicação do reajustamento do valor do VALE ALIMENTAÇÃO dos servidores ativos do Município e dá outras providências”

O Povo do Município de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 3,90% (três vírgula noventa por cento) no valor do auxílio alimentação instituído pela Lei 2258 de 25 de Fevereiro de 2022 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2144 de 25 de Maio de 2022, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor a título de revisão geral anual, conforme disposto no artigo 5º da Lei acima mencionada.

Parágrafo único: A revisão geral anual estabelecida por esta Lei, corresponde ao período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º Fica concedido aumento real de 19,90% (dezenove vírgula noventa por cento) sobre o valor do auxílio-alimentação, passando o benefício ao valor mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2026, com fulcro na parte final do art. 5º da Lei nº 2.258, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Ilícinea/MG, 29 de Janeiro de 2026.

NIRLEI CRISTIANI
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento
foi publicado em 29/01/2026 nos
termos das Legislações Aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (035) 3854.1319 – CEP: 37175-000

Lei nº 2566

de 29 de Janeiro de 2026

“Regulamenta a aplicação do reajustamento do valor do VALE ALIMENTAÇÃO dos servidores ativos do Município e dá outras providências”

O Povo do Município de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 3,90% (três vírgula noventa por cento) no valor do auxílio alimentação instituído pela Lei 2258 de 25 de Fevereiro de 2022 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2144 de 25 de Maio de 2022, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor a título de revisão geral anual, conforme disposto no artigo 5º da Lei acima mencionada.

Parágrafo único: A revisão geral anual estabelecida por esta Lei, corresponde ao período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º Fica concedido aumento real de 19,90% (dezenove vírgula noventa por cento) sobre o valor do auxílio-alimentação, passando o benefício ao valor mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2026, com fulcro na parte final do art. 5º da Lei nº 2.258, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Ilícinea/MG, 29 de Janeiro de 2026.

NIRLEI CRISTIANI
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento
foi publicado em 29/01/2026 nos
termos das Legislações Aplicáveis.